



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**  
**Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior**

**Ao Candidato Lourenzzo Allysson Gondim da Silva**

**Assunto:** Interposição de recurso do resultado final Edital 038 de 24 de abril de 2019, Área: Administração, Gestão Organizacional, Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo.

Senhor candidato,

Ao cumprimentá-lo, apresentamos abaixo a resposta a partir da análise do recurso impetrado por Vossa Senhoria:

Quanto à razão 1, o candidato afirma que “a banca examinadora não teve a oportunidade de avaliar a pontuação referente às disciplinas que ministrei pelo simples fato da IES UFAM não ter fornecido a declaração de ensino de graduação por disciplina em tempo hábil”.

Segundo o Edital 038/2019, no item 4. Das Inscrições, subitem “4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas no edital, seus anexos e possíveis retificações/adendos posteriores, bem como dos instrumentos normativos que regem o presente concurso público, dos quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese”. E “4.2. A inscrição no concurso público exprime ciência e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas no edital”.

Nesse sentido, desde o dia 12/06/2019, foi publicada, no site da PROGESP ([www.progesp.ufam.edu.br](http://www.progesp.ufam.edu.br)), a homologação definitiva das inscrições dos candidatos, Edital 038 de 24 de abril de 2019, Área: Administração, Gestão Organizacional, Empreendedorismo, Associativismo e Cooperativismo. A partir da referida data, o candidato tem ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no referido edital.

Outrossim, o calendário das provas do concurso foi publicado no site da UFAM no dia 07/08/2019, e enviado por E-mail aos candidatos na mesma data, conforme anexo. Portanto, o candidato teve tempo suficiente, desde a homologação

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: (92) 99318-2176; Celular: (92) 99142-1424;  
E-mail: [ccmsinc@ufam.edu.br](mailto:ccmsinc@ufam.edu.br); [direcaoinc@ufam.edu.br](mailto:direcaoinc@ufam.edu.br)



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**  
**Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior**

da sua inscrição até o prazo máximo para a entrega de títulos, dia 19/09/2019, para providenciar todos os seus documentos referentes a esta etapa.

Outro elemento importante a ser considerado: a banca examinadora não pode atribuir nota a títulos não recebidos no prazo estipulado. Caso contrário, a banca feriria o princípio da isonomia junto aos outros candidatos, ao receber documentos extemporâneos aos prazos já mencionados. Além disso, feriria o princípio da legalidade, tendo em vista que estaria agindo em desacordo com o que dita o Edital 038/2019, pois receberia uma documentação fora do prazo.

Outra afirmação do candidato, constante na razão 3 é a seguinte: “Saliento que a UFAM como promotora do certame em nome do princípio da eficiência poderia ter fornecido a referida declaração de ensino de graduação por disciplina tempestivamente, o que não ocorreu. Esse fato acarretou prejuízo no meu resultado final”.

Quanto a essa afirmativa, ressalta-se que somente no dia 19/09/2019, último dia para entrega de títulos, foi protocolada pelo candidato, conforme recurso interposto, a solicitação de cópias de boletins de notas e faltas do período de 1998 a 2000, referente à disciplina Organização e Métodos, vinculada ao curso de Administração da Universidade Federal do Amazonas/Departamento de Registro Acadêmico, conforme processo nº 23105.005116/2019-81 do dia 23/09/2019. Portanto, cabe ao candidato ter ciência e aceitar os prazos estabelecidos no calendário das provas, e providenciar em tempo hábil toda a documentação dos títulos para o julgamento da banca examinadora na etapa da prova de títulos.

Cabe mencionar, ainda, que o Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior é regido por Edital específico e cabe aos candidatos atentarem para todas as etapas do concurso e providenciarem a documentação pertinente a cada etapa. Os departamentos da universidade não podem ser responsabilizados por solicitação feita por candidato no último dia de uma etapa de um certame e entregue, pelo candidato, extemporaneamente para a etapa específica (prova de títulos).

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: (92) 99318-2176; Celular: (92) 99142-1424;  
E-mail: [ccmsinc@ufam.edu.br](mailto:ccmsinc@ufam.edu.br); [direcaoinc@ufam.edu.br](mailto:direcaoinc@ufam.edu.br)



**Universidade Federal do Amazonas**  
**Instituto de Natureza e Cultura**  
**Comissão de Concurso para Carreira do Magistério Superior**

Diante do exposto, em atendimento ao princípio da isonomia e da legalidade, esta Comissão de Concurso para a Carreira do Magistério Superior decide pelo INDEFERIMENTO do recurso impetrado por Vossa Senhoria quanto à solicitação do “**Recálculo** da nota final”.

Atenciosamente,

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como 'L. Rosas'.

Profa. Dra. Lisandra Vieira Rosas  
Presidente  
Portaria Nº 1334/2019-GR

INSTITUTO DE NATUREZA E CULTURA

Rua 1º de Maio, nº 05 - Colônia; Benjamin Constant/AM – CEP: 69.630-000; Fone/Fax: (92) 99318-2176; Celular: (92) 99142-1424;  
E-mail: [ccmsinc@ufam.edu.br](mailto:ccmsinc@ufam.edu.br); [direcaoinc@ufam.edu.br](mailto:direcaoinc@ufam.edu.br)